



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18589/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.997.059/0001-21, situada à Rua Jorge Pedro Abelin, 274, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, CEP 97.050-390, telefone (55) 3347 1020, por sua representante legal, DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO, portadora do RG 1033284132 SSP/RS e CPF 462.617.960-68, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (II) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	1	Barra de trilho para fixação de comandos elétricos galvanizada Marca: Weg	Unidade	10	8,95	89,50
	2	Caixa para comando elétrico 40x30x20cm - IP54 Marca: Lumibras	Unidade	10	160,03	1.600,30
	3	Conector de perfuração de 10 a 25 mm ² Marca: MCI Metalúrgica	Unidade	50	8,36	418,00
	4	Conector sindal fios de até 16 mm barra de 12 polos Marca: Decorlux	Unidade	20	26,09	521,80
	5	Conector Split bolt (ou parafuso fendido) 10mm ² Marca: MCI Metalúrgica	Unidade	100	3,06	306,00
	6	Conector Split bolt (ou parafuso fendido) 16mm ² Marca: MCI Metalúrgica	Unidade	100	3,96	396,00
	7	Conector Split bolt (ou parafuso fendido) 25mm ² Marca: MCI Metalúrgica	Unidade	100	5,19	519,00
	8	Conector Split bolt (ou parafuso fendido) 35mm ² Marca: MCI Metalúrgica	Unidade	100	7,33	733,00
	9	Conector Split bolt (ou parafuso fendido) 70mm ² Marca: MCI Metalúrgica	Unidade	50	12,77	638,50
	10	Contator trifásico 32A/220V Marca: Soprano	Unidade	90	218,39	19.655,10
	11	Contator trifásico 50A/220V Marca: Soprano	Unidade	30	348,34	10.450,20
	12	Contator trifásico 80A/220V Marca: Soprano	Unidade	30	696,42	20.892,60
	13	Disjuntor (bifásico) com encaixe para trilho 16 ^a Marca: Soprano	Unidade	100	29,42	2.942,00
	14	Disjuntor (bifásico) com encaixe para trilho 30A (32A) Marca: Soprano	Unidade	120	29,42	3.530,40
	15	Disjuntor (bifásico) com encaixe para trilho 40 ^a Marca: Soprano	Unidade	100	30,23	3.023,00
	16	Disjuntor tripolar IEC 32 ^a Marca: Soprano	Unidade	50	51,09	2.554,50



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

	17	Disjuntor tripolar IEC 100A Marca: Soprano	Unidade	50	141,20	7.060,00
					Total Geral (R\$):	75.329,90

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a.1) advertência;

a.2) multa;

a.3) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

a.4) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 16 de abril de 2021.

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Denise Teresinha Petry Camejo
Denise Teresinha Petry Camejo - EPP

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: